

---

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**  
**PORTO FERREIRA - SP**

**CAPÍTULO I**  
**Do Objetivo, Temática e da Organização**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Porto Ferreira convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, através de convocatória datada de 7 de dezembro de 2021 e publicada nos veículos oficiais de comunicação, será realizada no dia 7 de janeiro de 2022 e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 2º** - Considerando a situação pandêmica de COVID-19 vivenciada desde o ano de 2020, a Conferência realizar-se-á na modalidade híbrida, com transmissão disponibilizada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, respeitando as normas sanitárias vigentes na data da sua realização.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde Mental constitui-se em instância de participação da sociedade civil e governo e possui como tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", com a finalidade analisar as prioridades locais a partir dos eixos pré definidos pela a III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo e formular diretrizes no âmbito dos Municípios, Estado e União.

**Art. 4º** - A Conferência possui como eixo principal: "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: "O SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos" que será dividido em 04 (quatro) eixos temáticos:

EIXO 1 – Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania.

EIXO 2 – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.

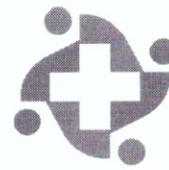
EIXO 3 – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade.

EIXO 4 – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

**Art. 5º** - A Conferência terá a seguinte programação:

Dia 07/01

- 8:30h – Abertura/ Aprovação do Regimento Interno da Conferência



- 
- 9h – Palestra Magna;
  - 10h - Discussão dos Grupos de trabalho divididos por eixo;
  - 11h - Apresentação e ratificação das propostas dos grupos de trabalho compiladas pela Presidente do CMS;
  - 11:15h - Eleição dos delegados;
  - 11:30h - Encerramento.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Participantes**

**Art. 6º** - Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Saúde Mental.

**Parágrafo Único.** Os candidatos interessados em representar o município como delegados na a III Conferência Estadual de Saúde Mental Estado de São Paulo deverão estar presentes no ato da escolha de forma presencial.

**Art. 7º** - As inscrições dos participantes da Conferência para a certificação, serão realizadas por meio de formulário físico ou online disponível no dia do evento.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Aprovação do Regimento Interno**

**Art. 8º** - A minuta do Regimento Interno estará disponível à leitura no site <[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)> a partir de 14 de dezembro de 2021.

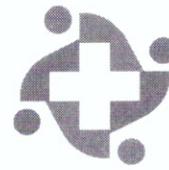
**Parágrafo Único:** A aprovação do Regimento se dará na abertura da Conferência Municipal de Saúde Mental de Porto Ferreira/SP;

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 9º** - Os Grupos de Trabalho serão realizados no formato presencial, no dia de realização da Conferência. Cada grupo deverá conter 1 (um) mediador, que orientará as discussões e será responsável por coletar as diretrizes do respectivo eixo.

**Art. 10º** - Cada grupo deve construir no mínimo 2 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido;



---

**Parágrafo Único:** Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da maioria dos participantes presentes nos respectivos grupos.

**Art. 11º** - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

## **CAPÍTULO V** **Das Sessões Plenárias**

**Art. 12º** - A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência e terá caráter deliberativo com a finalidade de debater e aprovar as deliberações para o âmbito municipal, estadual e nacional e eleger os Delegados para a III Conferência Estadual de Saúde Mental.

### **SEÇÃO I - Da eleição dos Delegados**

**Art. 13º** - Serão eleitos 12 delegados para a etapa Macrorregional, da III Conferência Estadual de Saúde Mental, número este definido pelo Anexo do Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo.

### **SEÇÃO II - Do Relatório Final**

**Art. 14º** - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- IV. Os propositores de destaque terão 05 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa-Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela proposta do proponente do destaque;
- V. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VI. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.



---

**CAPÍTULO VI**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 15º** - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

**Parágrafo Único:** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 16º** - Serão conferidos Certificados digitais a todos os participantes da Conferência, bem como ao palestrante e aos membros da Comissão Organizadora.

**Art. 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 18º** - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Conferência.

Porto Ferreira, 14 de dezembro de 2021.



**DANIELA ANDREOTTI DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMS